



TERCEIROS

ANO II, Nº CXIII DAVINÓPOLIS – MA.

QUINTA FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2021

EDIÇÃO DE HOJE: 03 PÁGINAS

SUMÁRIO:

TERCEIROS

PREFEITURA DE DAVINÓPOLIS

DECRETO

.....Nº 002

PORTARIA

.....Nº 002

AVISO DE LICITAÇÃO

.....Nº 002

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Davinópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Davinópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.davinopolis.ma.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.davinopolis.ma.gov.br/diario As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA
CNPJ: 01.616.269/0001-60
Rua. Cinco, S/N – Centro
Site: davinopolis.ma.gov.br
Diário: davinopolis.ma.gov.br/diario

TERCEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

DECRETO

DECRETO Nº 012/2021 DAVINÓPOLIS-MA, 02 DE FEVEREIRO DE 2021 Fica suspensa a realização de eventos e qualquer tipo de evento por pelo período de 03/02/2021 a 28/02/2021 em todo o território municipal de e dá outras providências. O **PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, RAIMUNDO NONATO ALMEIDA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os munícipes que, **Considerando a Recomendação do Ministério Público Estadual - REC-GPGJ – 12021** que recomendou aos Prefeitos(as) Municipais do Estado do Maranhão, às Secretarias Municipais de Saúde, às demais Secretarias, à Polícia Militar e a Polícia Civil, bem como aos responsáveis por eventos nos municípios do Estado do Maranhão, para que, em prazo imediato, adote as seguintes providências: 1. se abstenham em promover festividades e demais eventos que possam ocasionar qualquer tipo aglomeração, durante o período carnavalesco, bem como enquanto perdurar a pandemia de COVID 19; 2. procedam à negativa de licenças e autorizações para festividades e demais eventos privados que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração, durante o período carnavalesco, bem como enquanto perdurar a pandemia de COVID 19; 3. adotem todas as medidas administrativas e judiciais necessárias para impedir a ocorrência de aglomerações e realizações de eventos no período carnavalesco, bem como enquanto perdurar a pandemia de COVID 19; 4. informem à Procuradoria-Geral de Justiça e à Promotoria de Justiça respectiva, as medidas adotadas no âmbito cível e administrativo pelos Municípios em caso de descumprimento e também pelas Secretarias de Saúde, especialmente da vigilância sanitária municipal; 5. informem à Procuradoria-Geral de Justiça e à Promotoria de Justiça respectiva, quais as medidas adotadas no âmbito criminal pela Polícia Militar e pela Polícia Civil atuante no Município em caso de descumprimento; **CONSIDERANDO** o resultado dos boletins epidemiológicos da Secretaria do Estado da Saúde do Maranhão dos últimos amplamente divulgados, que é o período de incubação do Coronavírus, os quais demostram o avanço do número de contágio e ocupação de leitos por COVID-19 na rede pública de saúde nos dois maiores polos regionais no Estado e inclusive no município de Imperatriz, **DECRETA** Art. 1º – Fica suspensa a realização de eventos, festas, aglomerações e qualquer tipo de evento por pelo período de 03/02/2021 a 28/02/2021 em todo o território municipal. Art. 2º - Aos responsáveis por eventos no município de Davinópolis ficar determinado que se abstenham em promover festividades e demais eventos que possam ocasionar qualquer tipo aglomeração, bem como enquanto perdurar a suspensão citada no artigo anterior como medidas de combate a pandemia de COVID 19. Art. 3º - Aos órgãos da Administração Municipal procedam à negativa de licenças e autorizações para festividades e demais eventos privados que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração, bem como enquanto perdurar a suspensão citada no artigo 1º deste decreto como medidas de combate a pandemia de COVID 19. Art. 4º - Fica autorizado o funcionamento de bares, restaurantes, pizzarias e similares com a capacidade de 50% de seu atendimento de demanda, seguindo as regras de distanciamento social, uso de máscara e higienização das mãos conforme a recomendação do Ministério da Saúde. Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2021. RAIMUNDO NONATO ALMEIDA DOS SANTOS** Prefeito Municipal **IRES PEREIRA CARVALHO** Secretário Chefe de Gabinete Civil

PORTARIA

PORTARIA NOM. Nº. 0194/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.Nomeação Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal e dá outras providências. **RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art.1º - Nomear o (a) senhor (a) **PAULO ANDRÉ DOS SANTOS SOUSA GUAJAJARA** para o cargo de **Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de**

Saúde, desta Prefeitura. Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ao 01 de fevereiro de 2021. RAIMUNDO NONATO ALMEIDA DOS SANTOS** Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0032021 A Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para eventual e futura contratação de Empresa para Fornecimentos de Gêneros Alimentícios, suspenso para adequações, fica remarcado para o dia 22/02/2021 às 08:30:00hrs. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.davinopolis.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, <https://licitanet.com.br/>. Davinópolis – MA, 03 de fevereiro de 2021. Rael da Cruz Silva Pregoeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0012021 – SEGUNDA CHAMADA. A Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para eventual e Futura Contratação de empresa para Fornecimento de Combustíveis. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 19 de fevereiro de 2021 às 15:30hrs. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.davinopolis.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, <https://licitanet.com.br/>. Davinópolis – MA, 03 de fevereiro de 2021. Rael da Cruz Silva. Pregoeiro Municipal.

Estado do Maranhão
Município de Davinópolis

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Terceiros

Secretaria Municipal de Administração
Rua. Cinco – S/N – Centro – Davinópolis – MA
Cep: 65927-000, Fone: (99) 3015-6703
Diário.oficiaieletronico@davinopolis.ma.gov.br

Raimundo Nonato de Almeida dos Santos
Prefeito Municipal

Gessivaldo Oliveira Cavalcante
Secretario Municipal de Administração

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Diário Eletrônico por e-mail;
- b) Medida da página – 17 cm de largura e 25 cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do e-mail enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas

Informações: (99) 3015-6703

Assinatura Digital